

DECRETO Nº 5361/86
de 08 de janeiro de 1986

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel que consta pertencer ao Sr. José Naldino Moreira, destinado a construção de uma unidade escolar, a saber:

"IMÓVEL - Área de terreno, lote 19, quadra 19 do loteamento Jardim Nova Detroit.

SITUAÇÃO - Rua Orlando Silva, distante 58,00m (cinquenta e oito metros), da Avenida 2 (dois), confrontando com os lotes 18, 8 e 20 da mesma quadra "19" - Jardim Nova Detroit.

PROPRIETÁRIO - Consta pertencer ao Sr. José Naldino Mareira.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato de um paralelogramo, com declividade e sem benfeitorias;

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - Área de terreno com 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 10,00m (dez metros) de frente, onde confronta com a Rua Orlando Silva: 10,00m (dez metros) nos fundos, onde confronta com o lote 8 da mesma quadra "19"; pelo lado direito, para quem do terreno olha a via pública, mede 26,00m (vinte e seis metros), onde confronta com o lote 20 da mesma quadra "19"; e pelo esquerdo mede 26,00m (vinte e seis metros), onde confronta com o lote 18 da mesma quadra "19".

ÁREA - O perímetro descrito perfaz uma área de 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), "

Parágrafo Único - A área descrita é melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 043780/85-4.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao

cont. do decreto nº 5361/86 - fls. nº 2

preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o Proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

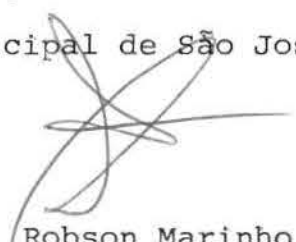
c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;

d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

Artigo 3º - Fica declarado de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15, do Decreto-Lei Complementar nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de janeiro de 1986.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos